

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 22Mai19 NUMERO: 2019NE800610 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 170075/00001 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA
CNPJ : 00394460/0006-56 FONE: (071) 3254-5118/5119/5120
ENDERECO : AV.FREDERICO PONTES, S/N - PREDIODO M.FAZENDA/BA COMERCIO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40015-350

CREDOR : 13937073/0001-56 - BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA
ENDERECO : CENT ADMINISTRATIVO DA S N CAB
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 40301-155
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO DOS VEICULOS OFICIAIS DA
SRA/SPU/ME-BA , CGU/BA. PROC ORIGEM: 2019IN00003

CLASS : 1 25101 04122211020000001 089280 0100000000 339039 170075 SPOASER2000
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 10580100361201943
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 784,99
SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 22Mai19 NUMERO: 2019NE800610 PROCESSO: 10580100361201943
EMITENTE : 170075/00001 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA
CREDOR : 13937073/0001-56 - BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL

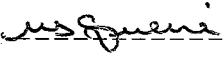
SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	784,99
			VALOR DO SEQ. :	784,99

PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO
000022764

Pagamento de seguro obrigatório dos veículos oficiais para poder circular no âmbito do Estado da Bahia e outros A contratação será por Inexigibilidade de Licitação, em favor da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, por ser detentora de exclusividade para o gerenciamento de seguros obrigatórios. Ainda conforme o Parecer nº 143/2012 ASJUR/CGU/PR e ON AGU nº 34/2011, a Administração está desobrigada de remeter o ato à publicação na imprensa nacional, em homenagem ao princípio da economicidade, como também, observando o limite monetário previsto no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993, não há necessidade de submeter a matéria à apreciação da Assessoria Jurídica

T O T A L : 784,99

ETEVALDO INÁCIO CARNEIRO
ORDENADOR



MARILENE DOS S.CERQUEIRA
GESTOR FINANCEIRO